**DECRETO N. 23.371, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Prorroga designação, agregação e adição de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto na alínea “a”, inciso I do artigo 13 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e considerando o Ofício nº 107/ASMIL-18, de 31 de outubro de 2018, que solicita renovação de agregação de Oficial BM,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a designação do **CAP BM RE 0556-7 FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIO**R, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para ao Poder Executivo Estadual, para exercer suas funções na Assessoria Militar junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em conformidade com o artigo 24, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 17, inciso VI do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

**Art. 2º.** Fica agregado o **CAP BM RE 0556-7 FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR,** no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por passar a exercer suas funções na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, de acordo com o § 1º, inciso I do artigo 79, combinado com o artigo 24, todos do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982.

**Art. 3º.** Fica adido o **CAP BM RE 0556-7 FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIO**R à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para efeito de controle de alterações, conforme dispõe o inciso I do artigo 55 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2018, 131º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador